



CAMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5939, DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º , 2009.

O art. 10 do Projeto de Lei 5939, de 2009, fica acrescido do seguinte inciso:

“Art. 10º.....

VI – por um conselheiro indicado pelo Ministério do Meio Ambiente.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Estimativas divulgadas na imprensa apontam que a camada do pré-sal pode abrigar algo próximo de 100 bilhões de barris em reservas, situando o Brasil entre os maiores produtores de petróleo do mundo.

Essa perspectiva impõe à PETRO-SAL, gestora dos contratos de produção e comercialização de petróleo e gás natural, a responsabilidade de sugestão e de monitoramento de ações de prevenção, proteção e reparação ambiental a serem implementadas pelo executor das atividades de avaliação, exploração, desenvolvimento e desativação das instalações de exploração e produção.

Cabe ao Ministério do Meio Ambiente - MMA a missão de promover a adoção de princípios e estratégias para o conhecimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente e do uso sustentável dos recursos naturais.



CAMARA DOS DEPUTADOS

Eis, portanto, o objetivo da presente emenda.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputada Solange Amaral
DEM/RJ